



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA PROFEMINA-REPRODUÇÃO E LAPAROSCOPIA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HISTEROSCOPIA.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **PROFEMINA-REPRODUÇÃO E LAPAROSCOPIA LTDA**, com sede na Av. São João n.º 410, 2º andar, salas 22,24,25 e 26, Jd Esplanada, cep.12.242-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.453.906/0001-12, neste ato representada pelo **Sra. Sônia Maria Gonçalves Mioni**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.528.438 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.207.808-29, residente e domiciliado na á Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 209, Bosque Imperial, São José dos Campos, SP, Cep. 12.242-040, São José dos Campos, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 57/14, consoante o disposto no processo **SC/12.036/13**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames de Histeroscopia, nas especificações relacionadas no anexo I do edital n.º 64/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) EXAMES DE HISTEROSCOPIA		220,00	7.920,00

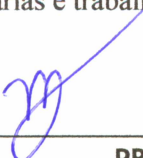



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, Inciso II, letra “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais), nos termos do resultado do pregão n.º 57/2014.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitando a ordem cronológica de pagamentos de que trata o Decreto Municipal 3362/00, ocasiões nas quais a **CONTRATADA**, deverá comprovar a regularidade com as obrigações previdenciárias e trabalhistas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Suprimentos
 End. Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000
 Telefone: (12) 3834-1035 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em **compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato a proposta da **CONTRATADA**, o Edital e a ata de sessão do pregão nº 57/14, constantes do processo SC/12.036/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir as ações originárias deste Contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

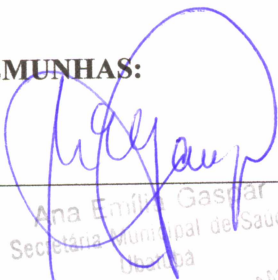
08 OUT 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

PROFEMINA-REPRODUÇÃO E LAPAROSCOPIA LTDA
SÔNIA MARIA GONÇALVES MIONI

TESTEMUNHAS:

1ª


Ana Equilino Gaspar
Secretaria Municipal de Saúde
Ubatuba

RG

16252890

2ª


Sônia Maria Gonçalves Mioni
Superior de Ensino Superior

RG

60186512



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Suprimentos
End. Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000
Telefone: (12) 3834-1035 – e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com